
CORRÊA, Larissa Rosa. A tessitura dos direitos: patrões e empregados na Justiça do Trabalho. São Paulo: LTr, 2011. 232p.

*Benito Bisso Schmidt**

No estabelecimento em que você trabalha o pagamento é feito com atraso? Há falta de higiene nas dependências sanitárias? Há falta de iluminação? Há perigo nas chaves elétricas não protegidas? A sua alimentação é esquentada em latas velhas e enferrujadas, com água suja? Sim? Então reclame... Mas reclame ajuizadamente, vindo ao sindicato, fazendo a queixa prudente e cautelosa, como faz um consciente metalúrgico (p. 67)¹.

Com essas palavras, o jornal *O Metalúrgico*, do sindicato da categoria em São Paulo, na coluna intitulada “O que se passa nas empresas”, convidava, em julho de 1960, seus leitores a reclamarem das irregularidades que ocorriam nos estabelecimentos fabris. Mais do que isso, recomendava que, constatado o problema, o trabalhador lesado se dirigisse ao sindicato para fazer uma queixa “prudente e cautelosa”. Essa, provavelmente, seria avaliada pelos advogados atuantes no seu departamento jurídico, os quais, caso a julgassem procedente (ou melhor, com um mínimo de chance de ser vitoriosa), remetê-la-iam a uma Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

No livro aqui resenhado, originalmente uma dissertação de mestrado defendida em 2007 no PPG em História Social da UNICAMP, a autora analisa histórias de trabalhadores – metalúrgicos e têxteis – que, entre 1953 e 1964, recorreram a esse ramo do Poder Judiciário para obter o que julgavam ser seus direitos (ou, ao menos, a fim de conseguirem algum ganho financeiro e/ou simbólico). Ao longo do trabalho, percebe-se, porém, que esses “conscientes” operários, embora fizessem queixas “ajuizadas”, não eram passivos nem submissos às estruturas e ditames de uma instituição que esvaziava seu potencial combativo, enquadrando-os nos parâmetros legais; ao contrário, eles também utilizavam o Judiciário Trabalhista em seu benefício, dentro de certos limites, é claro, procurando conhecer seus meandros e atores, a fim de se valer deles a seu favor. Além disso, para que seus objetivos fossem atendidos, aliavam as queixas “prudentes” a formas de luta talvez menos “cautelosas”, como greves e outras mobilizações coletivas.

* Professor do Departamento e do PPG em História da UFRGS. Diretor do Memorial da Justiça do Trabalho no RS

¹ Todas as citações não referenciadas são do livro resenhado. Limitar-me-ei, portanto, nesses casos, a indicar apenas o número da página de onde a citação foi retirada.

Corrêa também examina o outro lado da moeda, ou seja, a maneira como os patrões também utilizavam a Justiça do Trabalho para evitar prejuízos, valendo-se, por exemplo, do expediente do recurso às instâncias superiores para que as ações se prolongassem e os ganhos obtidos fossem reduzidos.

Ambas as partes, empregados e empregadores, reclamavam constantemente do funcionamento dessa Justiça especializada, condenavam sua morosidade, sua pouca previsibilidade – seguidamente, como mostra Corrêa, uma mesma causa podia obter sentenças diferentes, dependendo da categoria envolvida, da conjuntura política, da posição ideológica dos juízes, entre outros fatores –, sua tendenciosidade, mas tanto uns quanto outros a ela recorriam para obter ou para anular direitos, para provocar ou para atenuar conflitos trabalhistas. Desta forma, fica clara, ao longo das páginas do livro, a compreensão que a autora tem do Direito, fortemente inspirada em Thompson²: não apenas um instrumento de dominação da classe dominante, mas um campo de conflitos, onde os “de baixo” também podem obter ganhos. No período em tela, iniciado com fortes mobilizações operárias e encerrado com os duros efeitos do golpe civil-militar de 1964 sobre o movimento organizado dos trabalhadores, patrões e empregados estavam aprendendo a lutar nesse campo, burilando suas armas, definindo e alterando táticas e estratégias.

A obra é dividida em quatro capítulos. No primeiro, Corrêa descreve o funcionamento da Justiça do Trabalho, visando a compreender o rito processual; examina também a atuação dos advogados trabalhistas, a visão dos trabalhadores sobre a CLT e certas ideias dos empregadores sobre o uso dos tribunais e das leis por seus empregados. Nessa parte, destaco a cuidadosa análise feita das experiências de “um grupo atuante de advogados de trabalhadores que mantinham estreitas ligações com as lideranças sindicais” (p. 58). Emergem então, entre outros, os nomes de Ênio Sandoval Peixoto, Walter Sampaio, Agenor Barreto Parente, José Carlos Arouca e, sobretudo, Rio Branco Paranhos, os quais, com sua atuação coletiva e características pessoais (“falar alto e discursar muito bem”, por exemplo), consolidaram um novo campo profissional (o da advocacia trabalhista) e buscaram satisfazer seus ideais políticos, pois muitos eram engajados nos principais partidos políticos que abraçavam a causa dos trabalhadores naquele contexto: o PCB e o PTB. O prestígio de alguns deles junto à classe operária fica patente nessa lembrança de um importante líder sindical da época: “está com o doutor Paranhos, o processo está ganho!” (p. 47).

Nesse mesmo capítulo, evidencia-se também que as reclamações trabalhistas foram politizadas pelos trabalhadores ao serem levadas ao espaço público e oficial da Justiça do Trabalho, o que, obviamente, desagradou aos empregadores, os quais, de forma recorrente, afirmavam serem os trabalhadores dóceis coelhinhos, presas fáceis dos “tatus cavadores de direitos”, ou seja, os sindicatos e seus advogados.

² THOMPSON, E. P. *Senhores & caçadores*. A origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997 (2ª edição). Para um balanço da produção brasileira com essa perspectiva, ver: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (orgs.). *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2006.

No capítulo seguinte, são analisados os dissídios coletivos que se originaram das principais greves organizadas pelos trabalhadores têxteis e metalúrgicos no recorte cronológico proposto: a Greve contra a Carestia (1954), a Greve dos 400 mil (1957) e a Greve dos 700 mil (1963). Corrêa realiza uma descrição minuciosa de cada um dos movimentos, suas motivações, os argumentos e estratégias de cada lado, o andamento dos dissídios nas diversas instâncias da Justiça do Trabalho, entre outros aspectos. Seu enfoque prioriza dois eixos: as repercussões das greves dentro da instituição judicial e, em um movimento contrário, as reações dos trabalhadores às sentenças. Fica claro que, ao longo do período, patrões e empregados foram aprendendo com os conflitos e suas repercussões jurídicas: os primeiros, por exemplo, valeram-se, em 1963, da estratégia de entrar, eles mesmos, com pedido de dissídio coletivo, como já haviam feito em 1954, a fim de direcionar o rumo das negociações por meio do Judiciário Trabalhista; já os grevistas de 1963 afirmavam estar prevenidos contra as decisões do TRT e julgavam necessário procurar novas estratégias a fim de pressionar a instituição e os patrões, como a designação para representá-los de entidades “horizontais” como o Pacto de Ação Conjunta (PAC), órgão de cúpula do Comando Geral dos Trabalhadores, e a CNTI (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria), o que acabou não sendo aceito pela Justiça.

No terceiro capítulo, a escala de análise é reduzida e a interpretação se volta para a luta dos trabalhadores têxteis pela concretização do abono de Natal, antes uma concessão voluntária dos patrões. Duas motivações levaram a autora a empreender essa análise: “[...] entender como uma prática informal, porém, carregada de significados culturais, se transformou em benefício garantido por lei”; e evidenciar como “[...] a luta dos trabalhadores para a conquista legal deste benefício mostra como patrões, operários e a Justiça do Trabalho interpretaram a transição entre um direito costumeiro, ou seja, uma gratificação espontânea, para um benefício garantido pela legislação trabalhista” (p. 148). Uma greve ocorrida em 1962 em prol dessa causa não apresentou resultados positivos de imediato. A aprovação do projeto do Abono de Natal resultou de negociações diretas com o então presidente da República, João Goulart. Porém, foi necessário também lutar para que os patrões cumprissem a lei. A partir daí, Corrêa examina dois processos impetrados no TRT da cidade de São Paulo em 1963 e 1964, nos quais trabalhadores da indústria Linhas Corrente e da Fábrica de Tecidos Carioba faziam reivindicações que, de alguma forma, envolviam o 13º salário. No primeiro, o conflito não se deu diretamente pela negação do pagamento do abono, mas pela extinção de um benefício pago pelos patrões há anos, também chamado de “gratificação natalina”. Já no segundo, os empregados reclamavam do atraso no pagamento de salários e do 13º. Ambos os processos percorreram diversas instâncias, chegando ao TST, que considerou procedentes em parte as demandas dos operários. Nesse ponto, a autora faz uma importante observação. O segundo processo foi julgado no Tribunal Superior em 25 de maio de 1964, portanto, depois do golpe civil-militar. Diz Corrêa:

Não seria possível medir a dimensão exata das influências do golpe de 1964 nas decisões judiciais, até mesmo pelo fato do TST assumir frequentemente uma posição conservadora em relação às causas operárias. Nos processos analisados neste estudo, [...] a maioria dos julgamentos realizados naquela instância não privilegiou os interesses dos trabalhadores. Se não foram vencidos totalmente, somente conseguiram vitórias parciais (p. 171).

Este trecho coloca em xeque algumas causalidades fáceis e artificiais que podem ser estabelecidas nas explicações históricas. Poderíamos pensar que o novo regime foi o responsável pela derrota parcial dos trabalhadores no Judiciário Trabalhista. Porém, fica claro que o TST já assumia posições conservadoras ao menos desde os anos 50. Tal reflexão de Corrêa, apesar de breve, abre vias importantes para se pensar as relações entre Estado e classe trabalhadora no período ditatorial, não só a partir do Executivo, mas também do Poder Judiciário (temática, aliás, que a própria autora examina em sua tese de doutorado, em processo de elaboração).

Por fim, no Capítulo 4, a historiadora busca compreender os caminhos percorridos pelos trabalhadores na Justiça do Trabalho, quando esses reivindicavam seus direitos individuais, tendo como base documental 30 processos localizados no Arquivo Geral do TRT da 2ª Região da cidade de São Paulo. Mesmo reconhecendo a exiguidade da mostra, determinada pelas políticas de descarte empreendidas em alguns Tribunais do Trabalho, a autora consegue analisar “[...] o posicionamento dos magistrados em relação aos interesses dos trabalhadores e como empregados e empregadores utilizavam o trâmite judicial para orientar o rumo das negociações” (p. 172), bem como “[...] as estratégias utilizadas pelos trabalhadores na prática da conciliação” (p. 173) e os interesses dos patrões em protelar as ações, sobretudo em casos de conflitos mais complicados, recorrendo às várias instâncias do Judiciário Trabalhista, a fim de diminuir o valor das indenizações trabalhistas, já que antes de 1964, a elas não era aplicada a correção monetária, o que, somado aos altos índices inflacionários da época, causava grandes prejuízos aos reclamantes.

Na sequência, Corrêa analisa os meandros das negociações de três casos de trabalhadores estáveis que foram demitidos após terem sido pressionados a rescindir seus contratos de trabalho. Todos percorreram também diversas instâncias da Justiça do Trabalho, o que leva a autora a concluir que:

Os três casos relatados indicam que, mesmo os trabalhadores obtendo sentenças favoráveis, o resultado final parecia bastante negativo quando se tratava do pagamento das indenizações. Por outro lado, acredito que a Justiça do Trabalho tenha ganhado maior credibilidade entre os trabalhadores devido ao expressivo número de vitórias obtidas em casos “rotineiros” (p. 212).

Enfim, trata-se de um trabalho com grande densidade analítica, que, a partir de um cuidadoso cruzamento de fontes – entrevistas, documentos do Deops (incluindo anexos com importantes documentos de sindicatos, jornais, etc.), imprensa sindical e comercial –, consegue deslindar as intrincadas relações entre patrões, empregados e o Judiciário

Trabalhista, em um período marcado por fortes tensões sociais e políticas. Além disso, ao lado de outros estudos recentes, demonstra o potencial dos documentos produzidos por essa justiça especializada, em especial os processos trabalhistas, para a pesquisa histórica, o que só deixa mais claro o grande dano que vem sendo causado ao conhecimento da história brasileira pelas políticas de descarte empreendidas por alguns tribunais³.

A se ressaltar, apenas, a narrativa talvez excessivamente fragmentada pelo excesso de subtítulos (que poderiam ser mais bem hierarquizados em termos gráficos), mesmo que a autora consiga, ao longo do texto, demonstrar a unidade analítica dos pontos abordados. Também pode ser debatido um certo julgamento que a autora faz, em determinadas passagens do texto, sobre o que seria verdadeiramente “justo” ou “injusto”, ou uma “real conquista da categoria”, quando sabemos que tais noções estão sempre em disputa e se definem no próprio jogo social, a partir de fatores objetivos e subjetivos. Isso talvez derive da inspiração thompsoniana de Corrêa, já que, da mesma forma, o historiador inglês, por vezes, considera determinadas leis como intrinsecamente “injustas” (como a Lei Negra do século XVIII inglês) e certas decisões judiciais como “realmente justas”.

O trabalho de Corrêa desperta curiosidade sobre pontos como as determinações de gênero presentes nos processos e nas decisões judiciais (já que o setor têxtil abrigava um grande contingente de trabalhadoras e o metalúrgico era eminentemente masculino), o papel dos juízes classistas e o que seria peculiar ao objeto estudado em comparação com outros espaços, períodos e categorias profissionais. Mas são, sobretudo, os bons trabalhos, como o aqui resenhado, que suscitam debates, indagações e curiosidade, convidando outros pesquisadores a investir em suas lacunas e desdobramentos.

³ Sobre essas políticas de descarte das fontes do Judiciário Trabalhista, as reações a elas empreendidas e alguns exemplos de trabalhos historiográficos que as utilizam, consultar: SCHMIDT, Benito Bisso (org.). *Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação de fontes*. São Leopoldo: Oikos, 2010.